

Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3098/2024

EDITAL Nº 50/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"

Itatiba, 27 de junho de 2024.

**ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Empresas interessadas em participar da licitação protocolaram pedido de impugnação quanto aos termos do Edital nº 145/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023.

Em resumo, a impugnação discorre sobre:

- a) Possibilidade ou não de somatória dos atestados;
- b) Teste de análise e eficiência EDR/PCOP;
- c) Remessa de resíduos para outro Estado;
- d) Questões relacionadas aos Grupos A2 e A3;
- e) Consórcio;
- f) Anuência para receber os resíduos da Municipalidade de Itatiba;
- g) CADRI / sistema de GPS (alínea "i" e "n" do plano de trabalho);
- h) Comprovação dos motoristas possuírem MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos)
- i) Visita Técnica;
- j) Subcontratação;



*[Handwritten signature]*

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

k) Prazo contratual ilegal

Pois bem, passemos a análise dos apontamentos das impugnações:

a) Para a comprovação da capacidade técnica é permitida a somatória de atestados, uma vez que não há vedação legal para tal prática, tampouco restrição no edital.

b) Não será solicitado a apresentação dos testes, pois a análise do teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR como condição de habilitação ou assinatura do contrato, tendo em vista que isso se trata de documentação relacionada ao licenciamento, cabendo a nós somente a garantia de solicitação deste teste no licenciamento, o que está atrelada com sua execução tendo em vista o licenciamento ambiental.

Além disso, há a possibilidade de subcontratação do tratamento dos resíduos, o que tornaria a apresentação do teste seria incompatível com isso. No mais, essa exigência tornaria a licitação restritiva, contrariando os princípios e normas da Lei de Licitações.

c) Existe a hipótese e possibilidade de envio dos resíduos para outro Estado, no entanto não há como saber se a futura contratada optará por esse transporte. Como não podemos limitar nem restringir, o edital elenca alguns documentos de forma mais global, prevendo a apresentação de quaisquer outros documentos e licenças que se façam necessárias de acordo com a execução contratual.

Sobre isso citamos os itens do Edital:



**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

[...]

l) Documentos necessários para a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);

m) Entregar, caso seja necessário, documentos adicionais relacionados as autorizações ambientais para realização do serviço.

[...]

d) Não foi determinada a licitante comprovar que possui Câmara de Refrigeração pois a mesma pode subcontratar essa etapa como transbordo, portanto essa etapa não seria de sua responsabilidade direta.

Quanto ao porte dos animais, não são incluídos animais de grande porte, geralmente de pequeno e médio porte. São gerados em clínicas veterinárias e zoonozes, sendo de responsabilidade dos geradores o acondicionamento e armazenamento adequado até a data de coleta.

e) Foi vedada a participação de empresas por se entender que a natureza do objeto licitado não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inhomogênea, não havendo embasamento para a participação de consórcio de empresas.

A Lei de Licitações prevê a possibilidade de vedação à participação de consórcios, o que deve ser devidamente justificado pelo órgão público, o que ocorreu nesse caso.



**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

f) Não foi exigida a anuência por se entender que se a empresa possui contrato com uma unidade de tratamento, ou detentora de uma, a mesma teria a autorização para receber os resíduos do município, principalmente considerando que a mesma está participando do processo licitatório para esse fim.

Quanto aos tipos de tratamento, não foram designados os tratamentos específicos em razão de a legislação determinar um nível mínimo de tratamento, podendo ser optado por um tratamento superior, devendo a empresa contratada atender as legislações e normas pertinentes para o tratamento de cada grupo de resíduo.

g) Quanto ao CADRI, a municipalidade como contratante fará a emissão do CADRI com apoio e documentação da empresa contratada.

Quanto ao sistema de GPS, o mesmo deverá ser providenciado desde o início do contrato, conforme cláusula abaixo no Edital e Termo de Referência:

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

n) Declaração de que providenciará sistema de GPS para o veículo envolvido na execução do contrato, permitindo rastreabilidade e acompanhamento em tempo real pela Contratante, fornecendo, para tanto, à Contratante, depois da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços todos os softwares necessários, com atualizações e assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato;

[...]

## **X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A licitante vencedora durante o prazo de execução dos serviços obriga-se a:



**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

s) *Providenciar, desde o início da execução do contrato, sistema de GPS para o veículo, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários.*

h) *Em relação à comprovação dos motoristas possuírem o curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) subentende-se que a empresa sendo especializada e detentora das documentações necessárias para a operacionalização de todo o serviço sabe da necessidade do motorista possuir cursos e treinamentos necessários.*

Destacamos os trechos do Termo de Referência:

**4.3- Mão de obra**

[...]

e) *A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.*

f) *A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.*

[...]

h) *Manter um programa de capacitação e treinamento periódico do pessoal envolvido na coleta, abrangendo conhecimentos básicos sobre RSS, legislação, procedimentos e responsabilidades, utilização de EPI's e EPC's, higienização pessoal e veicular, ações em situações de emergência e acidentes.*

i) *Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, quanto a salários, encargos, prazos, benefícios, vacinação e outros quesitos abordados no documento;*



✕

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

j) *Garantir o cumprimento das normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pela sua pesagem, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída das unidades de saúde de cada gerador, bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta.*

i) A visita técnica é facultativa, caso a empresa possua interesse somente necessita realizar o agendamento na secretaria gestora (Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura).

j) Na subcontratação é determinada no edital:

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto*

4.1.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.1.2.1. *Tratamento e disposição final dos resíduos de saúde de acordo com sua classificação e determinação da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018*

4.1.2.2. *Unidade de transbordo, para armazenamento temporário dos resíduos até o seu tratamento e disposição final*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. *A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.*

11.2. *A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para*



**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

h) No caso de subcontratação do tratamento e disposição dos resíduos apresentar o contrato entre a empresa contratada e a unidade de tratamento;

h.1) No caso da utilização de unidade de transbordo subcontratada também deverá ser apresentado o contrato com a unidade;

i) Licenças e autorizações para tratamento e destinação para cada um dos tipos de resíduos de saúde coletados;

i.1) Licença ambiental da(s) unidade(s) de tratamento dos resíduos de saúde;

i.2) Caso seja realizado o transbordo dos resíduos apresentar a licença ambiental para recebimentos dos resíduos em questão;

Desta forma, conjuntamente a documentação relacionada a subcontratação será realizada juntamente a assinatura do contrato.

k) Quanto ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega entende-se que se relaciona com o prazo da data de início dos serviços.

Assim, considerando todo o exposto, **INDEFERIMOS** a impugnação conforme justificativas acima.

*Carolin Julian*  
**Carolina Julian**

Engenheira Ambiental

Encarregada do Departamento de Gestão  
de Resíduos

*Herminio Geromel Junior*  
**Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR**  
**Secretário de Meio Ambiente e**  
**Agricultura**  
**Portaria nº 8689/2024**

